

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.269, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.208 de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Assis, em face da pandemia do novo Coronavírus, na forma que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° -	vigorar com a seguinte redação:
	Art.5°-
	IV – ter duração de no máximo 1 (uma) hora, sendo vedada a participação de gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imune deprimidos, ficando facultada a participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante o rígido cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES RGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 199 de outubro de 2020.